



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 586/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano que especifica; a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.104.926/0001-90, com sede na Avenida Amélia Fukuda, nº 75, 1º andar, sala 101, nesta cidade de Naviraí, o lote urbano nº 07 da quadra nº 91, obedecendo os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Júlio Soares de Souza Filho, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote nº 02, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote nº 08, medindo 30,00 metros; fundos para o lote nº 03, medindo 15,00 metros, totalizando uma área de 450,00 M<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí sob o nº 551.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo destina-se à construção da sede própria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em cartório no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo anterior, o lote urbano convencionado nesta Lei reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e materiais de construção para a obra de que trata o § 1º do artigo 1º desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, com a seguinte dotação:

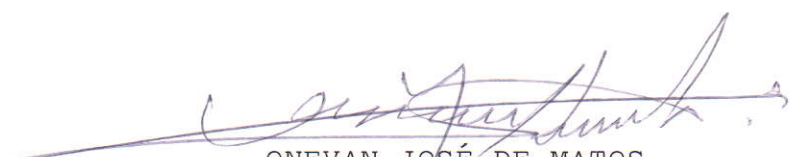
0305 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
10.58.323.1.035 - Planejamento Urbano - desenvolver ações visando a construção da sede própria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí.	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimento	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00
Total	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo precedente, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0305 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
10.57.316.1.016 - Planejamento Urbano	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00
Total	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 1.992.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 005/92  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal  
de *Procedimento* nº *847*  
de *27/06/00* *PP*  
*Fonte*  
(a) Responsável